



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 04 de Dezembro de 2020 - Ano VIII - Edição 1861 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 67/2020 – GP

DISPÕE SOBRE AS PRORROGAÇÕES DAS MEDIDAS DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) que declara Situação de Emergência;

Considerando que o Município de Nova Cruz declarou através do Decreto Municipal nº 09/2020 e suas alterações, situação de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o art. 30, I da Constituição Federal e o art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõe acerca da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando a necessidade de manutenção de todas as ações até o momento implementadas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavirus (COVID-19).

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 62/2020, onde se mantém as medidas já adotadas do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN, inclusive o horário de expediente dos órgãos municipais das 07h00 às 13h00.

Art.2º. Permanece no âmbito do Município de Nova Cruz a obrigatoriedade de uso de máscaras, sendo elas cirúrgicas ou artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 03 de novembro de 2020, e produzindo efeitos até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser, a qualquer tempo alterado, prorrogado ou revogado.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 04 de dezembro de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para aquisição de equipamentos de áudio e som para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal. Declaro o interessado SUCESSO MUSICAL LTDA CNPJ: 31.238.752/0001-19, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço/fornecimento.

O serviço/fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja R\$ 8.333,00 (oito mil, trezentos e trinta e três reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 04 de dezembro de 2020.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL**

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRA

MEMBROS

GENILSON ALVES

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA